

deve ler-se:

«1 — Os elementos instrutórios legalmente exigíveis para o pedido de licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização e informação prévia ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, são apresentados em peças escritas e desenhadas, elaboradas de forma legível e explícita, em papel de formato A4 ou dobrado neste formato, quando de dimensão superior e em suporte digital.»

Na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º, onde se lê:

«f) Equipamentos técnicos até 6,00 m<sup>2</sup>, nomeadamente abrigos para furos, geradores, depósitos, lenha, etc., com altura da fachada não superior 2,20 m, quando não associados à edificação principal ou se associados a edificações anexas com a altura da mesma;»

deve ler-se:

«f) Equipamentos técnicos até 6,00 m<sup>2</sup>, nomeadamente abrigos para furos, geradores, depósitos, lenha, etc., com altura da fachada não superior 2,20 m, quando não associados à edificação principal ou se associados a edificações anexas com a altura da mesma;  
i) Estipula-se o limite máximo de uma edificação para este fim;»

No n.º 3 do artigo 23.º, onde se lê:

«3 — As edificações previstas nas alíneas b), c) e f) do número anterior, não são contabilizadas para efeitos de índices de ocupação do solo e índices de utilização do solo, podendo em caso de loteamentos, implantar-se fora dos polígonos de implantação, desde que não sejam comprometidos os alinhamentos e afastamentos definidos.»

deve ler-se:

«3 — As edificações previstas nas alíneas b), c) e f) do n.º 1 não são contabilizadas para efeitos de índices de ocupação do solo e índices de utilização do solo, podendo em caso de loteamentos, implantar-se fora dos polígonos de implantação, desde que não sejam comprometidos os alinhamentos e afastamentos definidos.»

13 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Beijinha*.  
207622216

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 2904/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 49-PCM/2014, de 27 de janeiro, cessou a comissão de serviço, em regime de substituição, da Chefe da Divisão de Património Histórico e Museus, Carla Manuela de Almeida Costa, técnica superior pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimentos Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

307586618

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 2905/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 3 de fevereiro de 2014, foi concedida ao trabalhador Eduardo Fábio Pontes Marques licença sem remuneração, por um período de cinco meses, com efeitos a partir de 2 de março de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

307589072

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Declaração de retificação n.º 195/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, no aviso n.º 241/2014, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, a p. 424, onde se lê «as seguintes licenças sem remuneração por um ano» deve ler-se «as seguintes licenças sem remuneração por um ano e por seis meses respetivamente».

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Jorge Botelho*.  
307622865

### Despacho n.º 3025/2014

A Câmara Municipal de Tavira torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 27 de dezembro de 2013, sob proposta do executivo municipal aprovada em reunião ordinária de 10 de dezembro de 2013, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, Aviso n.º 639 conforme a seguir se publica.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

## PARTE III

### Gabinetes não integrados na estrutura flexível

#### Artigo 19.º

[...]

- 1 — .....
- a) Gabinetes de Apoio aos membros da Câmara Municipal;  
b) .....

#### Artigo 20.º

##### Gabinetes de Apoio aos membros da Câmara Municipal

1 — Os Gabinetes de Apoio aos membros da Câmara Municipal são estruturas de apoio direto ao Presidente e Vereadores, no desempenho das suas funções.

2 — O Gabinete de Apoio ao Presidente é coordenado por um Adjunto.

3 — Os Gabinetes de Apoio aos membros da Câmara Municipal compreendem o necessário apoio de secretariado, nos termos da lei.

4 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete em geral:

a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando os elementos necessários para a tomada de decisão;

b) Assegurar a representação do Presidente nos atos que forem por este determinados;

c) Promover os contactos necessários e convenientes para um correto funcionamento dos serviços e para a prossecução das ações a implementar com os serviços da Câmara ou órgãos da Administração;

d) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente;

e) Coordenar as ações de dinamização das relações institucionais do município com entidades e organizações internacionais, públicas ou privadas, designadamente no âmbito das geminações com outros municípios, mobilizando parcerias, reforçando a cooperação internacional;

f) Assessorar os representantes do município na participação e reuniões e outros eventos promovidos por entidades de que o município seja associado;

g) Articular com os demais serviços municipais, o envio de correspondência oficial, nomeadamente convites, cartões de agradecimento e outros no âmbito da realização de eventos que careçam de tratamento protocolar;

h) Coordenar os procedimentos relativos às condecorações municipais;

i) Garantir, em articulação com os outros serviços municipais, a elaboração de resposta a requerimentos e ou pedidos de informação apresentados pelos membros de órgãos municipais ou outras entidades;

j) Prestar apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos e Comissões Municipais.

5 — Ao Gabinete de Apoio aos Vereadores compete em geral:

a) Promover os contactos necessários e convenientes para um correto funcionamento dos serviços e para a prossecução das ações a implementar com os serviços da Câmara ou órgãos da Administração;

b) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelos Vereadores;

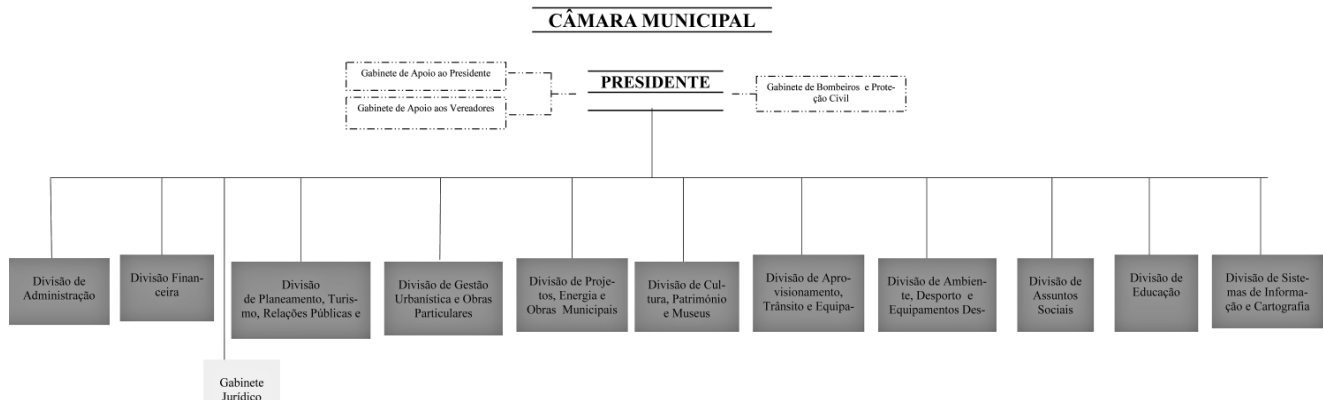
c) Assessorar os representantes do município na participação e reuniões e outros eventos promovidos por entidades de que o município seja associado;

d) Articular com os demais serviços municipais, o envio de correspondência oficial, nomeadamente convites, cartões de agradecimento

e outros no âmbito da realização de eventos que careçam de tratamento protocolar;

e) Garantir, em articulação com os outros serviços municipais, a elaboração de resposta a requerimentos e ou pedidos de informação apresentados pelos membros de órgãos municipais ou outras entidades;

### Organigrama dos serviços da Câmara Municipal de Tavira



20752794

### MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

**Aviso n.º 2906/2014**

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho na categoria de técnico superior, abertos por aviso n.º 2912/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro de 2013, foram celebrados contratos com os candidatos abaixo indicados, na categoria de Técnico Superior, remunerados pela posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, todos com efeito a 5 de agosto de 2013.

Ref.ª A — António Américo Afonso Caniço, Elsa Maria Gonçalves Landeira e Marta Maria Figueiras de Araújo;

Ref.ª B — Maria Goreti Cerdeiras Rodrigues;

Ref.ª C — Maria Manuela dos Santos Esteves e Paulo Ângelo Soares Morgado;

Ref.ª D — Sara Maria Pereira de Freitas.

6 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

307618078

**Aviso n.º 2907/2014**

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência da realização de procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 2910/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27/02/2013, torna-se público que esta autarquia celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 com os trabalhadores Nelson Vieira Maia e Alberto Carlos da Silva Rodrigues, com efeito a 5 de agosto de 2013.

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o ingresso nas carreiras de informática obedece a regime de estágio, durante o qual os trabalhadores são remunerados pelo escalão 1, índice 290.

6 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

307618264

**Aviso n.º 2908/2014**

#### Nomeação de Secretários

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º conjugado

com os n.º 3 e n.º 4 do mesmo artigo, e nas condições previstas no artigo 43.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados em comissão de serviço:

Por meu Despacho n.º 20/2013, de 21 de outubro de 2013, para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, como secretária, Dra. Clara Moreira Sousa, funções acumuladas, em paralelo e de forma residual, com as funções de Técnico Superior de Serviço Social, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Por meu Despacho n.º 19/2013, de 21 de outubro, para integrar o Gabinete de Apoio à Presidência, como secretário, Dr. Filipe Manuel Mota Pires;

Por meu Despacho n.º 19/2013, de 21 de outubro, para integrar o Gabinete de Apoio à Presidência, como secretário, Arq. Manuel Fernandes Martins da Silva, funções acumuladas, em paralelo e de forma residual, com as funções de Técnico Superior na área de Ciências da Arquitetura, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Cracel Viana*.

307618037

### MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

**Edital (extrato) n.º 156/2014**

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público para cumprimento do disposto no artigo 130.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, que, após a apreciação, a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sessão de ordinária 20 de novembro 2013, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 23 de julho de 2013, aprovou o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, do Município de Vale de Cambra, que entra em vigor 5 dias após a publicação do presente Edital, sendo o seu teor conforme o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112 de 12 de junho de 2013.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Miguel Alexandre dos Santos Alves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vale de Cambra e Coordenador dos Serviços de Cultura e Desporto, o subscrevi.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

307611962